FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE
FUNDAÇÃO UNIPLAC
UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

Edital nº 017/2012

Bolsas de Estudo Artigo 170

Elusa de Fátima Camargo de Oliveira Machado, Diretora Executiva da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – UNIPLAC, no uso de suas atribuições e conforme Portaria Normativa MEC nº 2, de 1º de fevereiro de 2012, **DECIDE,**

Artigo 1º. O item cinco das Disposições Preliminares do Capítulo 1 do Edital 173/2011 passará a ter a seguinte redação: "Não serão beneficiados acadêmicos que possuem Crédito PRAVALER".

Artigo 2º. O Artigo 52 do Edital 173/2011 passará a ter a seguinte redação: "O acadêmico beneficiado com Bolsa Cidadã, Bolsa Grupo de Pesquisa, Bolsa Extensão, Bolsa Monitoria, Bolsa Atleta, Bolsa Convênio, Crédito PRAVALER, Bolsa de Estágio/Trabalho, Bolsas Prefeituras/Vagas Ociosas, Bolsa Funcionário, Bolsa Dependente/Funcionário, Bolsa Empresa ou Terceiros, etc. poderá inscrever-se para a Bolsa do Artigo 170 e caso seja beneficiado deverá optar por um dos benefícios".

Art. 3º – Os demais itens permanecem inalterados.

Lages, 29 de fevereiro de 2012.

Elusa de Fátima Camargo de Oliveira Machado
Diretora Executiva